



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS



PROJETO DE LEI Nº 291,0630 DE efforts DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30 / 08 / 2016
[Signature]
1º Secretário

Concede título de cidadã Goiana à
pessoa da Srª. OLIVIA SILVIA
HERINGER DE SIQUEIRA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10
da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a OLIVIA SILVIA HERINGER DE SIQUEIRA, o
Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

Lucas Calil
Deputado Estadual

Henrique Art



JUSTIFICATIVA

A honraria que ora encaminhamos para apreciação dos Ilustres Pares desta Casa de leis, objetiva homenagear a digna cidadã Olivia Silvia Heringer.

“Silvia Heringer” nasceu no dia 26 de junho de 1952 em Luna, no Espírito Santo. Capixaba de nascença, porém viveu em Minas Gerais até a adolescência quando se mudou com a família para o Maranhão, onde se casou, teve seus quatro filhos e deu o pontapé inicial da sua trajetória de sucesso.

Cursou pedagogia na Pontifícia Universidade Católica de Goiás no ano de 1974. Em 1979 abriu sua fábrica, a SILVA HERINGER DECORAÇÕES, e teve um parceiro fundamental para o êxito e o ineditismo de suas criações têxteis, o pai, Airle Heringer. Hoje os produtos com a marca Silvia Heringer são conhecidos e revendidos nacionalmente. Silvia, há mais de 20 anos participa dos eventos mais importantes do segmento de Decoração e Design, como House e Gift Fair e a ABIMAD.

Em sua loja, Silvia tem o apoio e companheirismo das suas filhas Kelly e Silvinha, além de três designers gráficos que dão vida às suas criações, aliado a um moderno maquinário. Recentemente, Silvia recebeu o convite para desenvolver peças exclusivas e personalizadas para a novela global Sangue Bom.

Silvia é membro da Associação Brasileira de Decoração (ABD); membro da Associação Brasileira das Indústrias Móveis de Alta Decoração (ABIMAD);



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



membro da Associação Brasileira das Empresas de Utilidades e Presentes (ABUP), além de membro do Núcleo Casa.

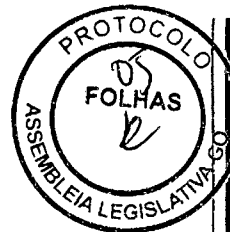
Diante da grande trajetória e credibilidade conquistada, contamos, então, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação de tão importante propositura.

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2016.

Lucas Calil
Deputado Estadual

CURRICULUM VITAE



Olivia Silvia Heringer de Siqueira

"SILVIA HERINGER"

Brasileira, casada, 64 anos

Avenida Araxá nº 593

Jardim Ana Lúcia - Goiânia - Goiás

Telefone: [62] / 3086-8700 E-mail: [silvinha@silviaheringer.com.br]

Data de Nascimento: 25/06/1952

Naturalidade: IUNA - ES

OBJETIVO

Título Goiâno

FORMAÇÃO

- Cursou Pedagogia na Pontifícia Universidade Católica de Goiás no ano de 1974 (Ensino superior incompleto)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• [1979 A 2016] – SILVIA HERINGER DECORAÇÕES

Cargo: Presidente e Designer de produtos

Principais atividades: tomada de decisões administrativas e designer e criadora de linha de produtos

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Membro da Associação Brasileira de Decoração (ABD)
- Membro da Associação das Brasileira das Indústrias de Móveis de Alta Decoração (ABIMAD)
- Membro da Associação Brasileira das Empresas de Utilidades e Presentes (ABUP)
- Membro do Núcleo Casa

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TRAÇOS PERFEITOS DE UMA MENTE BRILHANTE

Criatividade e vanguardismo. Talvez não haja duas palavras que melhor expressem o trabalho e personalidade da designer Silvia Heringer. Estampas únicas em artigos e acessórios para casa,

que refletem mais que apenas gostos, expressam a personalidade de seus donos. Assim são as criações de Silvia Heringer.



Exclusividade que já lhe rendeu convites e prêmios valiosos no mundo do Design e da decoração, que respaldam ainda mais o trabalho brilhante e pioneiro desenvolvido por ela há mais de três décadas.

Titulada Designer por mérito pela Associação Brasileira de Designers de Interiores (ABDI), quatro vezes premiada com o "Oscar da Decoração", expositora convidada para as maiores feiras do país e do mundo e criadora de peças exclusivas para novelas da Rede Globo, a marca Silvia Heringer lança agora uma série limitada de objetos que serão certificados como obra de arte.

PREDESTINADA AO SUCESSO

Capixaba de nascença, mineira de criação e goiana de coração. Silvia viveu em Minas Gerais até a adolescência quando se mudou com a família para o Maranhão, onde se casou, teve seus quatro filhos e deu o pontapé inicial da sua trajetória de sucesso. Além do gosto por decoração e o capricho no cuidado com a casa, Silvia sempre teve o dom de criar e reinventar, restaurando móveis e confeccionando itens como cortinas, colchas e almofadas para a sua residência. O apurado gosto e a delicadeza de suas criações chamaram a atenção de amigos e conhecidos que, frequentemente, encomendavam peças semelhantes.

Assim, Silvia uniu a deficiência do mercado maranhense em itens de decoração com uma procura efervescente pelas suas peças.

Em 1979 abriu sua fábrica e teve um parceiro fundamental para o êxito e o ineditismo de suas criações têxteis, o pai, Airle Heringer. Trabalhador de retífica, seu pai era um inventor nato. De suas mãos surgiram os primeiros maquinários de Silvia. Engenhocas mecânicas que deram vida ao desejo da filha de criar desenhos e estampas únicas, existentes somente na mente de Silvia e que chamaram a atenção e fomentaram os convites para que ela começasse a expor em feiras em São Paulo. "Meu avô sempre foi grande inspiração da minha mãe, dele ela herdou a criatividade, o pioneirismo e a vontade de criar o inexistente. Para ele nada era impossível, se algo não existia ele montava uma máquina", relembra Silvinha, a caçula de Silvia.

A terra da garoa passou a ser rota anual de Silvia, que há 20 anos participa dos eventos mais importantes do segmento de Decoração e Design, como House e Gift Fair e a ABIMAD. Seu primeiro revendedor de atacado foi a famosa Donatelli, a qual se tornou revendedor exclusivo, relembra Silvia. Hoje os produtos

com a marca Silvia Heringer são conhecidos e revendidos nacionalmente. Frutos de desejo, suas peças configuram produções de revistas como Casa Vogue, Casa Cor, Casa Cláudia, entre outras e estão presentes em projetos de decoração dos principais arquitetos e designers de interiores do país.

Em 2007, a família Heringer mudou-se para Goiânia. Com eles a fábrica, alguns funcionários e a vontade de crescer ainda mais. Silvia inaugurou, no setor Bueno, seu showroom que impressiona pela beleza, delicadeza, encanto e sofisticação das peças e ambientes. Na loja, Silvia tem o apoio e reconhecimento das suas filhas que trabalham com ela, Kelly e Silvinha. Na fábrica, três designers gráficos dão vida às suas criações. Para tanto, um moderno maquinário, único no Centro-Oeste, se soma às antigas máquinas construídas por seu pai. O resultado é impressionante, desenhos e estampas únicas e exclusivas para atender ao gosto e personalidade de cada cliente.

EXCLUSIVIDADE



Recentemente Silvia recebeu o convite para desenvolver peças exclusivas e personalizadas para a novela global Sangue Bom. Após estudo da sinopse da novela, Silvia desenvolveu itens para a composição dos cenários para sete personagens da trama das sete horas. A parceria agradou e promete ser estendida para novos trabalhos globais.

Em seu mais recente trabalho, em realização com o Instituto Antônio Poteiro, Silvia acaba de lançar uma linha de produtos que terá a certificação como obra de arte. A edição limitada de almofadas estampadas com as obras do artista plástico goiano são apenas os primeiros itens com a assinatura do artista português, naturalizado no Brasil, que é considerado um dos mestres da pintura primitiva brasileira. A ideia é que a obra de Poteiro estenda-se a outros objetos que levarão a marca Silvia Heringer.

E Silvia não para. Seus planos são de ampliar ainda mais sua fábrica e o iniciar exportações para outros países. Convites não faltam. Há três anos ela é convidada a participar da Heimtextil, na Alemanha, a maior feira têxtil mundial do segmento de decoração. "Minha mãe não vê barreiras para alcançar os seus resultados. Ela é designer, mas quando necessário é TI, engenheira, mecânica, empacotadora, vendedora... e mãe, esposa e uma linda mulher!", elogia, com orgulho, a caçula Silvinha. É mais que trabalho, nome perpetuado, é inspiração e admiração que passa de pai, para mãe, para filha.

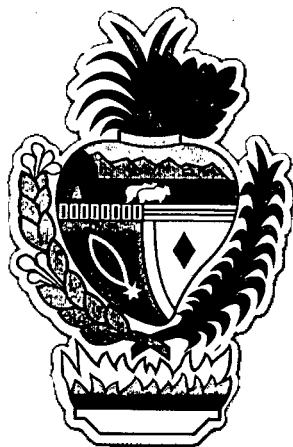
*Texto por Kasane Comunicação

ÚLTIMAS REALIZAÇÕES

Há pouco menos de um mês Silvia Heringer levou o seu produto para um dos mais conceituados eventos de Decoração do Mundo: a feira Maison & Objet, famosa feira de Paris que realizou a sua segunda edição em Miami, FL, EUA.

Silvia criou uma coleção exclusiva para este evento, onde o produto possuiu notoriedade frente a formadores de opinião do mundo inteiro.

Hoje, Silvia já conta com um escritório que representa a sua marca no Miami Design District, que é o ponto mais luxuoso da Moda e Decoração da Flórida – EUA, onde se encontra grandes marcas como Prada, Versace, Louis Vuitton, etc.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016002660

Data Autuação: 30/08/2016

Projeto : 291 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LUCAS CALIL E OUTROS;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA. (OLIVIA SILVIA
HERINGER DE SIQUEIRA).



2016002660



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS



LUCCAS CALIL



PROJETO DE LEI Nº *291,0530* DE *agosto* DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30 / 08 / 2016

Secretário

Concede título de cidadã Goiana à
pessoa da Sr^a. OLIVIA SILVIA
HERINGER DE SIQUEIRA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10
da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a OLIVIA SILVIA HERINGER DE SIQUEIRA, o
Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

Lucas Calil
Deputado Estadual

Henrique Amorim



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**LUCAS
CALIL**



JUSTIFICATIVA

A honraria que ora encaminhamos para apreciação dos Ilustres Pares desta Casa de leis, objetiva homenagear a digna cidadã Olivia Silvia Heringer.

“Silvia Heringer” nasceu no dia 26 de junho de 1952 em Luna, no Espírito Santo. Capixaba de nascença, porém viveu em Minas Gerais até a adolescência quando se mudou com a família para o Maranhão, onde se casou, teve seus quatro filhos e deu o pontapé inicial da sua trajetória de sucesso.

Cursou pedagogia na Pontifícia Universidade Católica de Goiás no ano de 1974. Em 1979 abriu sua fábrica, a SILVA HERINGER DECORAÇÕES, e teve um parceiro fundamental para o êxito e o ineditismo de suas criações têxteis, o pai, Airle Heringer. Hoje os produtos com a marca Silvia Heringer são conhecidos e revendidos nacionalmente. Silvia, há mais de 20 anos participa dos eventos mais importantes do segmento de Decoração e Design, como House e Gift Fair e a ABIMAD.

Em sua loja, Silvia tem o apoio e companheirismo das suas filhas Kelly e Silvinha, além de três designers gráficos que dão vida às suas criações, aliado a um moderno maquinário. Recentemente, Silvia recebeu o convite para desenvolver peças exclusivas e personalizadas para a novela global Sangue Bom.

Silvia é membro da Associação Brasileira de Decoração (ABD); membro da Associação Brasileira das Indústrias Móveis de Alta Decoração (ABIMAD);



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**LUCAS
CALIL**

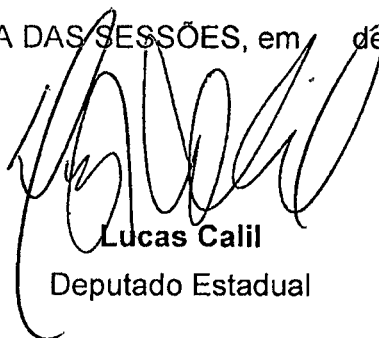


membro da Associação Brasileira das Empresas de Utilidades e Presentes (ABUP), além de membro do Núcleo Casa.

Diante da grande trajetória e credibilidade conquistada, contamos, então, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação de tão importante propositura.

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2016.



Lucas Calil
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Francisco de Oliveira
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 06 / 09 / 2016.

Presidente:



PROCESSO Nº: 2016002660
INTERESSADO: **DEPUTADO LUCAS CALIL E OUTROS**
ASSUNTO: Concede Título de Cidadania que especifica (Olivia Silvia Heringer de Siqueira).

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Lucas Calil e outros, subscrito por vários outros Parlamentares desta Casa, concedendo o Título Honorífico de Cidadã Goiana a Senhora **Olivia Silvia Heringer de Siqueira**, natural de Luna-ES. Porém viveu em Minas Gerais até a adolescência quando se mudou com a família para o Maranhão, onde se casou, teve seus quatro filhos e deu o pontapé inicial da sua trajetória de sucesso. Em 1979 abriu sua fábrica, a SILVA HERINGER DECORAÇÕES, e teve um parceiro fundamental para o êxito e o ineditismo de suas criações têxteis, o pai, Airle Heringer. Hoje os produtos com a marca Silva Heringer são conhecidos e revendidos nacionalmente. Silvia, há mais de 20 anos participa dos eventos mais importantes do segmento de Decoração e Design, como House e Gift Fair e a ABIMAD.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl.02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil e à Goiás, estando, ainda, acompanhado do currículo da agraciada (fl. 05).

Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando



uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 291, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOLÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica concedido a **OLIVIA SILVIA HERINGER DE SIQUEIRA** o Título Honorífico de Cidadã Goiana.*

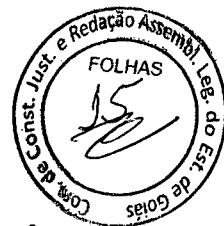
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.”

Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de Setembro de 2016.

DEPUTADO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA**

Processo Nº 2660/16

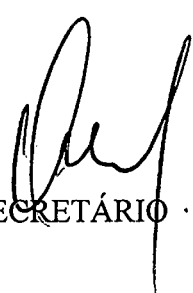
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 27 / 10 / 2016.



DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO EXECUTIVA
EM, 8 DE 11 DE 2016.


1º SECRETÁRIO



DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO EXECUTIVA
EM, 8 DE 11 DE 2016.


1º SECRETÁRIO ✓

COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a) Henriave Arantes

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

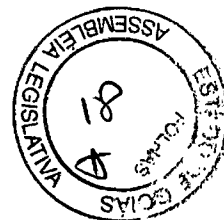
Em 10 / 11 / 2016.

Presidente:





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 2016002660
AUTOR : DEPUTADO LUCAS CALIL E OUTROS
ASSUNTO : Concede Título de Cidadania a **OLIVIA SILVIA HERINGER DE SIQUEIRA**.

PARECER

O nobre Deputado **LUCAS CALIL E OUTROS**, pelo presente processo, requerem a concessão de Título de Cidadã Goiana a Sra. **OLIVIA SILVIA HERINGER DE SIQUEIRA**.

A honraria que ora se concede a Sra. **OLIVIA SILVIA HERINGER DE SIQUEIRA** é por demais justa e merecedora.

A homenageada é natural de Iuna-ES, mulher íntegra, trabalhadora que sabe e que sempre soube cumprir retamente o dever. Empresária no ramo de decorações e membro da Associação Brasileira de Decorações. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a uma cidadã que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, já analisadas na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadã goiana a uma goiana de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das comissões, de _____ de 2016.
COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.
Sala das Comissões, 10 de novembro de 2016.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO EM 10
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 11/20/61
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 11/20/61
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.lcg.br



Ofício nº 964-P

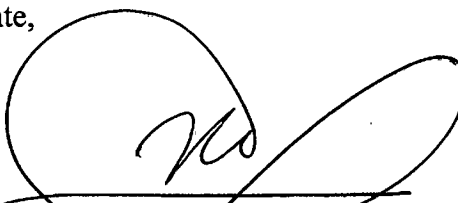
Goiânia, 1º de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 462, aprovado em sessão realizada no dia 30 de novembro do corrente ano, de autoria do **Deputado LUCAS CALIL**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 462, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2016.

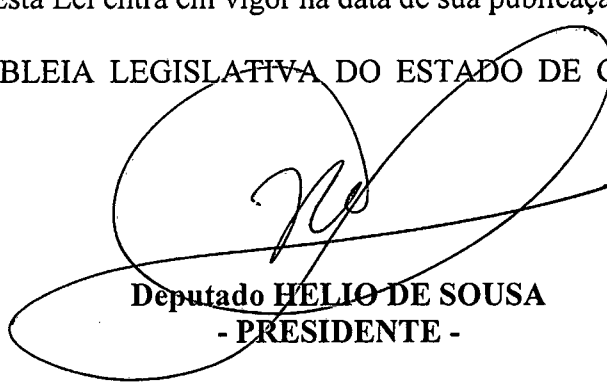
Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a OLIVIA SILVIA HERINGER DE SIQUEIRA o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de novembro de 2016.


Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Estado de Goiás

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.471

PODER EXECUTIVO



SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 19.553, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui a Semana Estadual de Consolidação sobre a Doença de Esquistossomose.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Consolidação sobre a Doença de Esquistossomose, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de setembro.

Art. 2º A Semana Estadual de Consolidação sobre a Doença de Esquistossomose tem como objetivos, especialmente:

I – VETADO;

II – levar ao conhecimento da população informações sobre a atualidade da doença;

III – orientação sobre o diagnóstico e tratamento adequado;

IV – detectar possíveis casos e realizar o devido encaminhamento dos casos diagnosticados para acompanhamento médico especializado.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º A Semana Estadual de Consolidação sobre a Doença de Esquistossomose passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Goiás.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Leandro Moura Viana

LEI Nº 19.554, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a alienação, por doação onerosa, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação onerosa, à Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás – ADFEGO –, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter assistencial, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 8.059, de 21 de setembro de 1981, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.917.670/0001-55, com sede na Av. Independência, nº 3.026, Setor Vila Nova, Goiânia-GO, o imóvel urbano de 440,00m², localizado na Avenida Dom Fernando, Quadra RO, Lote 06, Chácara do Governador, nesta Capital, registrado sob o nº R-3, Av-4-24.862, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, medindo 11,00m de frente; 16,00m de fundos; 31,00m pelo lado direito e 46,00m pelo lado esquerdo, Categoria Residencial.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, avaliado em R\$ 38.632,88 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme Laudo nº 198/2015, emitido pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência do Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Planejamento, destina-se a sediar o Núcleo de Produção “Mão na Roda” mantido pela beneficiária, o qual atua na fabricação e reforma de cadeiras de rodas e outros equipamentos de locomoção para atender a pessoas com deficiência física no Estado de Goiás, devendo 10% (dez por cento) de sua produção ser revertidos ao Programa Ação Cidadã, desenvolvido pela Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho.

Art. 3º A doação de que trata o art. 1º far-se-á com as cláusulas de inalienabilidade e reversão do imóvel ao patrimônio do doador, nos casos de descumprimento dos encargos estabelecidos no art. 2º, bem como de extinção ou dissolução da entidade donatária.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de junho de 2006, a apreensão da minuta da escritura pública de doação e subscrição do ato translativo de propriedade do bem imóvel respectivo.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 19.332, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica criado um Colégio Militar no Município de Itapuranga, sob

a denominação de Colégio da Polícia Militar de Goiás –CPMG– de Itapuranga – Dr. Carlos de Souza.” (NR)

Art. 6º A alínea “gg” do inciso XVIII do art. 1º da Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º
XVIII -

gg) CPMG de Itapuranga - Dr. Carlos de Souza. * (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.555, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.556, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a NEILOR ROLIM o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.557, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a EVARISTO LIRA BARAUNA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.558, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao EMBAUADOR GHASSAN NSEIR o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 19.559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Dia Estadual do Quilôproaxista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Goiás, o Dia Estadual do Quilôproaxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Tayrone Di Martino Gomes

LEI Nº 19.560, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a OLIVIA SILVIA HERINGER DE SIQUEIRA o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 360, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares à SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, no valor global de R\$ 528.465,40.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea “d”, e 11 da Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 528.465,40 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1 do anexo.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2 do anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
ANA CARLA ABRAO COSTA



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 13 de janeiro de 2017.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

Diretor Parlamentar